



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS **PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ**

LEI Nº. : 2.592/2001

E M E N T A

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 121 DA LEI Nº 1.751/90, CRIA INCISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador MILTON BRAZ RUBIM, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, em razão de “VETO” do Poder Executivo a Projeto mantido pelo Poder Legislativo, promulga a seguinte

- L E I -

Art. 1º.O Art. 121, da Lei nº 1.751/90, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 – O servidor será cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

Art. 2º.É instituído o Inciso IV do Art. 121 com a seguinte redação:

IV – Para desempenho do mandato de Presidente de Associação Civil dos Servidores Municipais, ou de outro Diretor da Entidade, conforme solicitação do presidente da mesma.”

Art. 3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 09 DE JANEIRO DE 2001.

Vereador MILTON BRAZ RUBIM,

- Presidente -

OBS. : Lei suspensa, conforme Decreto Legis. nº 331/2001